



PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PROCESSO MUNICIPAL:	3381/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço global
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO:	Contratação, de empresa especializada na realização de cursos de formação de profissionais da Educação, nas diferentes Modalidades e Etapas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Acreúna Goiás. Os cursos se fundamentam no que preconizam os parâmetros legais: LDB nº 9.394/1996: Estabelece a formação continuada como fundamental para a valorização dos profissionais da educação básica. Lei nº 14.817/2024: Estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, incluindo a obrigatoriedade da formação continuada e a estruturação de planos de carreira que a estimulem. Resolução CNE/CP nº 1/2020 - BNC-Formação Continuada: Institui as diretrizes nacionais, organizando a formação em eixos de Conhecimento, Prática e Engajamento. Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014): Define metas para a formação, garantindo que os profissionais da educação básica

	tenham acesso a programas de formação continuada. A Aquisição se dará em conformidade com a Lei 14.133/2021. Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
PREÇO TOTAL MÉDIO POR ITEM:	R\$ 403.226,84
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 h do dia 19/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 19/06/2026
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 h do dia 19/06/2026
DATA MÁXIMA PARA IMPUGNAÇÃO	16/06/2026 às 23:59 h
LOCAL:	www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data.

Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, através da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio nomeada por decreto, licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO ELETRÔNICO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O PREGÃO ELETRÔNICO, será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Acreúna/GO, junto ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://acreuna.go.gov.br/> ou pelo site www.slicx.com.br no link “Licitações”.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação, de empresa especializada na realização de cursos de formação de profissionais da Educação, nas diferentes Modalidades e Etapas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Acreúna Goiás. Os cursos se fundamentam no que preconizam os parâmetros legais: LDB nº 9.394/1996: Estabelece a formação continuada como fundamental para a valorização dos profissionais da educação básica. Lei nº 14.817/2024: Estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, incluindo a obrigatoriedade da formação continuada e a estruturação de planos de carreira que a estimulem. Resolução CNE/CP nº 1/2020 - [BNC-Formação Continuada](#): Institui as diretrizes nacionais, organizando a formação em eixos de Conhecimento, Prática e Engajamento. Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014): Define metas para a formação, garantindo que os profissionais da educação básica tenham acesso a programas de formação continuada. A Aquisição se dará em conformidade com a Lei 14.133/2021. Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

1.2. A licitação será **POR GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** para o exercício de 2026, na classificação:

Dotação:

FMEB

DOTAÇÃO: 12.365.4033.2141.3.3.90.36.00 – fonte 101/115

DOTAÇÃO: 12.361.4030.2011.3.3.90.39.00 – fonte 101/115

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<http://acreuna.go.gov.br/>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br)

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno no porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: TODOS OS ITENS R\$ 1,00 salvo aceitação de valor inferior ao crivo do Pregoeiro.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

- 7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. O Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX. Caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações



de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra,

sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- sê-a com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM

PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da

pessoa física, datado dos últimos 90 (NOVENTA) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);**

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO EDUCAÇÃO INFANTIL
01	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Pedagogia, Especialização em Alfabetização e Letramento, Especialização em Educação Infantil: Fundamentos e Práticas Pedagógicas, Especialização em Educação Infantil e Desenvolvimento Integral, Especialização em Docência na Educação Infantil, Especialização em Currículo e Planejamento na Educação Infantil , Especialização em Contação de Histórias e Literatura Infantil. Além de possuir Mestrado em Educação e Educação Infantil e Primeira Infância. Os professores formadores deverão comprovar experiência de atuação com redes de educação e com orientação específica a Instituições de Educação Infantil acerca das singularidades da criança e da infância e Práticas de Letramento na Educação Infantil com Histórias e Literaturas variadas. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO MÉTODO FÔNICO
02	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Pedagogia, Especialização em Alfabetização e Letramento, Especialização em Psicogênese, Método Fônico e Letramento, Especialização em Instrução Fônica e Práticas de Alfabetização. Especialização em Contação de Histórias e Literatura Infantil. Além de possuir Mestrado em Educação e Alfabetização Estruturada e Método Fônico. Os professores formadores deverão comprovar experiência de atuação com redes de educação e com orientação específica a escolas acerca de Alfabetização pelo Método Fônico e Práticas Alfabetizadoras com Histórias e Literaturas variadas. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO ERER
03	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Pedagogia, História e/ou Geografia. Também deve possuir especialização em Educação para as Relações Étnico-Raciais

	(ERER), Especialização em Educação Antirracista e Diversidade, Especialização em Cultura Afro-Brasileira e Educação, Especialização em História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Especialização em Políticas Públicas e Educação Étnico-Racial. Além de possuir Mestrado em Educação para Equidade Racial ou Mestrado em educação com Ênfase a Educação, Territórios e Identidades Afro-Brasileiras. Os professores formadores deverão comprovar experiência de atuação com redes de educação e com orientação específica a escolas acerca da ERER. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).
--	--

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO BNCC COMPUTAÇÃO
04	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Ciência da Computação e Tecnologia da Informação - TI. Especialização comprovada em Computação na Educação Básica, Especialização em Ensino de Computação e Cultura Digital. Especialização em Educação Digital e Pensamento Computacional, Especialização em Letramento Digital e Ensino de Computação, Especialização em Inteligência Artificial e Educação. Também deve possuir Mestrado em Inovação, Dados e Educação Digital ou Mestrado em Programação e Cultura Digital na Escola. Os professores formadores deverão comprovar experiência de atuação com redes de educação e com orientação específica a escolas acerca do mundo da Tecnologia e Cultura Digital. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO INCLUSÃO
05	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Psicologia. Especialização comprovada em Método ABA. Especialização em Neuropedagogia, Especialização em Psicopedagogia Escolar e Clínica. Especialização em Métodos e Técnicas de Ensino e Especialização. Especialização em Inclusão Para a Diversidade com Ênfase ao AEE (Atendimento Educacional Especializado). Também deve possuir Mestrado na área de Educação, além de domínio tecnológico e didático-metodológico sobre as temáticas. Além do curso presencial, ainda terá um percentual da carga horária de formação virtual/on-line, sendo quinzenal com duração de 4 horas cada, sendo no turno noturno. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).

ITEM	DESCRIPTIVO: SECRETÁRIO ESCOLAR
06	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Ciência da Computação e Tecnologia da Informação - TI. Especialização comprovada em Computação na Educação Básica, Especialização em Ensino de Computação e Cultura Digital.



	Especialização em Gestão de Pessoas e Administração Escolar, Especialização em Gestão Escolar e Desenvolvimento de Equipes, Especialização em Administração e Liderança Educacional, Especialização em Gestão Estratégica de Pessoas no Contexto Escolar, Especialização em Gestão Administrativa e Pedagógica Escolar, Especialização em Planejamento e Gestão Educacional. Também deve possuir Mestrado em Inovação, Dados e Educação Digital ou Mestrado em Liderança, Gestão de Pessoas e Processos Educacionais. Os professores formadores deverão comprovar experiência de atuação com redes de educação e com orientação específica a escolas acerca de atuação administrativa, organização da secretaria escolar e documentação. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).
--	---

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO MOTIVAÇÃO
07	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Psicologia, Gestão de Pessoas, MBA em Psicologia Positiva. Especialização em Gestão Escolar e Gestão de Pessoas. Especialização em Métodos e Técnicas de Ensino e Especialização em Letramento Literário. Especialização em Inclusão Para a Diversidade com Ênfase ao AEE (Atendimento Educacional Especializado) e Especialização em Neuropedagogia Escolar e Especialização em Psicologia Escolar e Conhecimento aprofundado em CNV - Comunicação Não Violenta. Também deve possuir Mestrado na área de Educação, além de domínio tecnológico e didático-metodológico sobre as temáticas. O desenvolvimento do trabalho terá duração de 4 horas cada curso. Sendo o curso presencial, atendendo as temáticas acima descritas no cronograma. Será ministrado por 2 formadores, em grupos diferentes. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO MERENDEIRAS
08	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Nutrição. Especialização comprovada em Nutrição Escolar e Políticas Públicas, Especialização em Alimentação Escolar e Segurança Alimentar, Especialização em Gestão da Alimentação Escolar, Especialização em Nutrição Infantil no Ambiente Escolar, Especialização em Planejamento e Avaliação de Cardápios Escolares. Também deve possuir Mestrado em Vigilância Sanitária Aplicada à Alimentação Escolar e/ou Mestrado em Gestão e Qualidade da Alimentação Escolar. Os professores formadores deverão comprovar experiência de atuação com redes de educação e com orientação específica a escolas. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM
------	---



09	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Pedagogia, Especialização em Alfabetização e Letramento, Especialização em Psicogênese, Método Fônico e Letramento, Especialização em Processos de Alfabetização e Intervenção Pedagógica, Especialização em Alfabetização, Letramento e Recomposição Curricular, Especialização em Avaliação Diagnóstica e Recomposição da Aprendizagem. Além de possuir Mestrado em Educação e Alfabetização Estruturada e Intervenções Pedagógicas. Também deve possuir Mestrado em Avaliação e Alfabetização na Perspectiva do Desenvolvimento Integral. Os professores formadores deverão comprovar experiência de atuação com redes de educação e com orientação específica a escolas acerca de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagem. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).
-----------	---

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO MOTIVAÇÃO
10	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Psicologia, Gestão de Pessoas, MBA em Psicologia Positiva. Especialização em Gestão Escolar e Gestão de Pessoas. Especialização em Métodos e Técnicas de Ensino e Especialização em Letramento Literário. Especialização em Inclusão Para a Diversidade com Ênfase ao AEE (Atendimento Educacional Especializado) e Especialização em Neuropedagogia Escolar e Especialização em Psicologia Escolar e Conhecimento aprofundado em CNV - Comunicação Não Violenta. Também deve possuir Mestrado na área de Educação, além de domínio tecnológico e didático-metodológico sobre as temáticas. O desenvolvimento do trabalho terá duração de 4 horas cada curso. Sendo o curso presencial, atendendo as temáticas acima descritas no cronograma. Será ministrado por 2 formadores, em grupos diferentes. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).

9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.12.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.12.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.12.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;



9.12.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.12.5. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por item em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro. 22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.slicx.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA GOIÁS, sito a AV SÃO FELIPE, Nº34 SETOR SERRA DOURADA – Acreúna Goiás-GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 min às 11:30 min e das 13:30 min às 17:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. 22.18.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO.

ACREUNA Goiás 29 de MAIO de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA

PREGOEIRA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Processo nº 3381/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Abertura de processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada na realização de cursos de formação de profissionais da Educação, nas diferentes Modalidades e Etapas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Acreúna Goiás. Os cursos se fundamentam no que preconizam os parâmetros legais: **LDB nº 9.394/1996**: Estabelece a formação continuada como fundamental para a valorização dos profissionais da educação básica. **Lei nº 14.817/2024**: Estabelece diretrizes para a valorização dos profissionais da educação escolar básica pública, incluindo a obrigatoriedade da formação continuada e a estruturação de planos de carreira que a estimulem. **Resolução CNE/CP nº 1/2020 - BNC-Formação Continuada**: Institui as diretrizes nacionais, organizando a formação em eixos de Conhecimento, Prática e Engajamento. **Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014)**: Define metas para a formação, garantindo que os profissionais da educação básica tenham acesso a programas de formação continuada. A Aquisição se dará em conformidade com a Lei 14.133/2021. Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação visa promover uma educação de qualidade por meio de cursos de formação continuada destinados aos profissionais da educação, sendo esta ação uma necessidade permanente diante das constantes transformações sociais, culturais, tecnológicas e pedagógicas que impactam o ambiente escolar. No contexto atual, a escola assume um papel cada vez mais complexo, exigindo dos educadores e todos os profissionais que atuam no contexto escolar, atualização constante de conhecimentos, metodologias e práticas pedagógicas.

Os cursos atenderão o que preconiza a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, a qual reforça a importância do desenvolvimento de competências e habilidades alinhadas às demandas contemporâneas, bem como a necessidade de práticas inclusivas que garantam equidade e qualidade na aprendizagem. Além disso, as diretrizes da **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** evidenciam a urgência de preparar os profissionais para atender à diversidade presente nas salas de aula.

Os temas propostos nos cursos de formação evidenciam as especificidades das etapas e modalidades, garantindo o que orienta o MEC (Ministério da Educação e Cultura), o PNE (Plano Nacional de educação) e o PME (Plano Municipal de Educação). São cursos que contribuirão para melhoria na qualidade da educação oferecida, no intuito de obter melhoria nos resultados obtidos pelos alunos, garantindo não só a matrícula, mas a permanente aprendizagem.

As etapas contempladas com os cursos são: educação infantil, ensino Fundamental I e II e as Modalidades EJA e Educação Especial na modalidade Educação Inclusiva. Os cursos propostos à rede municipal de ensino são:



ERER: Educação para Relações Étnico-raciais – BNCC Computação – Método Fônico nas turmas de Pré-escola e Alfabetização – Inclusão escolar e Método ABA – A Função do Merendeiro Escolar – O Papel e Atribuições dos Secretários Escolares – Recomposição da Aprendizagem nas Turmas do Ensino Fundamental I – Motivação e Saúde Mental dos Profissionais da Educação – Educação Infantil como Etapa de Conhecimento e Aprendizagens.

Desta forma reafirmamos a importância e necessidade da realização de tais cursos para ampliação do conhecimento dos profissionais da educação, bem como para promover uma educação de qualidade aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

Os cursos serão em formato presencial e virtual, com material didático específico a cada tema e a cada grupo em formação. Serão realizados por profissionais com qualificação e titulação comprovada, ficando evidente os aspectos técnicos, os diálogos e matriz curricular coerente e legalmente fundamentada. Os cursos ocorrerão durante o ano letivo, de março a dezembro de 2026, com cronogramas definidos previamente, aplicados no turno noturno e dividido em grupos por área de atuação dos profissionais da educação do município.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 No que versa sobre os quantitativos tipos de cursos propostos no Termo de Referência, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado visa atender o Fundo Municipal de Educação Básica, para 12 meses.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	CARGA HORÁRIA POR SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unidade (SERVIÇOS)	VALORES UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04:00 horas	Curso de Formação para Profissionais da Educação Infantil da rede municipal de ensino Tema: Educação Infantil e suas especificidades para garantir os direitos de aprendizagens das crianças Modalidade: Presencial	04	SERVIÇO	R\$9.500,00	R\$38.000,00
2	04:00 horas	Curso de Formação para Professores da Pré-escola e Professores do 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental Tema: Alfabetização Pelo Método Fônico Na	05	SERVIÇO	R\$9.380,00	R\$46.900,00



		Perspectiva Da Leitura E Escrita Modalidade: Presencial				
3	04:00 horas	Curso de Formação para Professores de 1º ao 9º Ano TEMA: Educação Para As Relações Étnicas - Raciais, Garantia De Uma Educação Antirracista Modalidade: Presencial	02	SERVIÇO	R\$9.440,00	R\$18.880,00
4	04:00 horas	Curso de Formação para Professores de 1º ao 9º Ano TEMA: Bncc Computação Na Escola: Inovação E Transformação Modalidade: Presencial	04	SERVIÇO	R\$5.917,51	R\$23.670,04
5	04:30 horas	Curso de Formação para Profissionais de Apoio à Educação Inclusiva Tema: Inclusão Escolar Na Perspectiva Da Aba - Análise Do Comportamento Aplicada E As Políticas Públicas Para Sua Efetivação Na Prática. Modalidade: Híbrida (EAD síncrona e presencial)	45	SERVIÇO	R\$2.382,00	R\$107.190,00
6	04:00 horas	Curso de Formação para Secretários Escolares Tema: Conhecer Para Inovar E Transformar O Espaço Da Secretaria Escolar Modalidade: Presencial	02	SERVIÇO	R\$9.440,00	R\$18.880,00
7	04:00 horas	Curso de Formação para Profissionais da Educação Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II	20	SERVIÇO	R\$1.398,34	R\$27.966,80



		Tema: Educação Emocional: Cuidando De Quem Cuida Modalidade: Presencial				
8	04:00 horas	Curso de Formação Para Merendeiros Escolares Tema: Funções E Atribuições Do Merendeiro Escolar Na Produção, Armazenamento E Distribuição Da Merenda Escolar. Modalidade: Presencial	13	SERVIÇO	R\$6.460,00	R\$83.980,00
9	04:00 horas	Curso de Formação Para Professores de 1º ao 5º Ano Tema: Recomposição Da Aprendizagem Como Direito Do Aluno Modalidade: Presencial	02	SERVIÇO	R\$9.440,00	R\$18.880,00
10	04:00 horas	Curso de Formação Para Profissionais da Educação - Professores da Educação em geral Tema: Educação Emocional: Cuidando De Quem Cuida Modalidade: Presencial	02	SERVIÇO	R\$9.440,00	R\$18.880,00
TOTAL						R\$403.226,84

5.0 MATERIAL DIDÁTICO E DESCRITIVO DOS CURSOS;

5.1 A empresa responsável pelos cursos deverá oferecer materiais coerentes às temáticas, possibilitando os diálogos e compreensão de cada assunto abordado, por meio de metodologias e de uma linguagem atual, reflexiva e motivadora para os profissionais em formação.

5.1.1 A Matriz Curricular de cada curso está organizada de acordo com as etapas e grupos de formação, contando com temas diferentes e sistematização, de acordo com a realidade e necessidade. Cada curso apresenta uma proposta pedagógica com organização didática e adequação à abordagem teórico metodológica e fundamentação legal de cada etapa e grupo em formação.

5.1.2 Os Conteúdos contemplados na Matriz Curricular de cada curso, estão atualizados de acordo com o que preconiza as bases legais, com ênfase a prática nas instituições de ensino. Em cada módulo dos cursos são dispensadas aos cursistas orientações e materiais colaborativos para se ampliar a

execução do trabalho cotidiano nas instituições de ensino. Slides, Tabelas e Planilhas, Dinâmicas, Material Impresso, Arquivos áudio visuais, acesso a planilhas digitais e etc.

5.1.3 Os materiais didáticos adotados nos cursos precisam estar em constante atualização em relação aos avanços da teoria e práticas pedagógicas e, sob hipótese alguma, veicula preconceitos, nem evidenciar padrões estereotipados, nem conter informações erradas, equivocadas ou superadas pelo desenvolvimento de cada área do conhecimento, seja sob a forma de texto ou ilustração ou ainda, informações que contrariem, de algum modo, a legislação vigente constantes dos Referenciais, Diretrizes e Parâmetros Curriculares nacionais, bem como, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso, possibilitando a ampliação de conhecimento do cursista, seu preparo para o exercício da cidadania e do trabalho educativo, sua qualificação para o trabalho, favorecendo o diálogo, o respeito e a convivência, possibilitando o acesso a informações atualizadas, corretas e necessárias ao seu crescimento pessoal, intelectual e social, atuando como propagador de conceitos e informações necessárias à cidadania e ao convívio democrático, como o respeito à ética e o reconhecimento da diversidade, entre pares e estudantes.

5.1.4 Os materiais adotados pelos professores formadores apresentam bases teóricas e legais referentes a cada temática e etapa, orientações metodológicas detalhadas, que respaldam as ações pedagógicas e práticas para cada grupo de cursista. Apresenta uma proposta pedagógica que sistematiza questões, que consideram o desenvolvimento do trabalho dos profissionais em formação, enquanto subsídio para novas discussões, planejamento e avaliações e práticas diferenciadas, quanto ao pedagógico, as relações mais humanizadas, a garantia de direitos das crianças e o trabalho com a diversidade no contexto escolar. Disponibiliza sugestões de leituras, sites, fontes de pesquisa e atividades complementares em todas as áreas do conhecimento. Apresenta fundamentação teórica e legais, sugestões de procedimentos, referências bibliográficas e outros elementos que contribuem para a atualização e o aperfeiçoamento dos profissionais da educação.

5.1.5 Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº9394/96) nos RCNEI e articuladas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (**DCNEI**), Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, **Lei ERER** refere-se à Lei nº 10.639/2003, posteriormente ampliada pela Lei nº 11.645/2008, Lei nº 14.819/2024 — Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, **Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025** – Institui a *Política Nacional de Educação Especial Inclusiva* e a *Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva*, Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022 que **institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Computação na Educação Básica**, Lei nº 11.947/2009 — *Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*, **Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025** – institui o **Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens**. As propostas tanto da matriz curricular de cada curso destinado a grupos diferentes de profissionais quanto as propostas práticas, atendem o que preconiza todo arcabouço legal mencionado.

5.2 Descritivo para a Educação Infantil

TEMA: EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS ESPECIFICIDADES PARA GARANTIR OS DIREITOS DE APRENDIZAGENS DAS CRIANÇAS

5.2.1 O curso destinado a Etapa Educação infantil está baseado nos direitos de aprendizagens, nos Campos de Experiências e nos Eixos principais a serem contemplados nessa etapa. Todos definidos pela Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (**DCNEI**), Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 e pela BNCC/DC-GO. As bases teóricas são orientativas a atuação dos profissionais que desenvolvem trabalhos diretamente nas instituições de Educação Infantil e com crianças de diferentes faixas etárias até 5 anos e 11 meses.

5.3 Descritivo para o Ensino Fundamental

5.3.1 Curso Método Fônico:

TEMA: ALFABETIZAÇÃO PELO MÉTODO FÔNICO NA PERSPECTIVA DA LEITURA E ESCRITA

esse curso é destinado as turmas iniciais da Etapa Ensino fundamental, está fundamentado no Método Fônico e sua aplicação nas salas de alfabetização para ampliar e complexificar o processo de alfabetização, com base ao que preconiza Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº9394/96) nos RCNEI e articuladas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao que tange o Programa AlfaMais Goiás, ao Programa CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. As bases teóricas são orientativas a atuação dos professores alfabetizadores que desenvolvem trabalhos diretamente nas turmas de 1º e 2º Anos.

5.3.2 Curso ERER:

TEMA: ERER – EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICOS-RACIAIS, GARANTIA DE UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

É um curso destinado a professores do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental. Contempla a Educação para as Relações Étnico-Raciais fundamenta-se na obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, conforme estabelecido pela Lei nº 10.639, alterada pela Lei nº 11.645, e reafirmada pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O curso terá material específico com ênfase a temática e a ampliação das práticas antirracistas.

5.3.3 Curso Recomposição das Aprendizagens:

TEMA: RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM COMO DIREITO DO ALUNO

É um curso destinado a professores do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental. A recomposição da aprendizagem é uma ação essencial para garantir o direito de todos os estudantes ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades previstas para sua etapa de ensino. A iniciativa parte das orientações do Ministério da Educação e Cultura (MEC) quanto à necessidade de implementação de políticas estruturadas de recomposição, alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo o foco nas habilidades prioritárias e no direito de aprendizagem de todos os estudantes, especialmente para correção da defasagem na alfabetização e letramento matemático.

5.3.4 Curso BNCC Computação:

TEMA: BNCC COMPUTAÇÃO NA ESCOLA: INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

É um curso destinado a professores do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental. A consolidação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como documento normativo da Educação Básica brasileira estabeleceu a necessidade de garantir aos estudantes o desenvolvimento de competências relacionadas à cultura digital e ao uso crítico das tecnologias. Com a homologação do **Complemento à BNCC – Computação**, pelo Conselho Nacional de Educação, a Computação passou a integrar oficialmente o currículo da Educação Básica como área estruturada em três eixos: **Pensamento Computacional, Mundo Digital, Cultura Digital**. O desenvolvimento gradual e consistente deve favorecer noções básicas de algoritmo e manipulação de dados usando diferentes linguagens, inclusive visual. As tecnologias da informação e comunicação no contexto escolar, devem perpassar transversalmente a proposta curricular.

5.4 Descritivo para Curso Modalidade Educação Especial:

TEMA: INCLUSÃO ESCOLAR NA PERSPECTIVA DA ABA - ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SUA EFETIVAÇÃO NA PRÁTICA.

É um curso destinado aos profissionais que atuam como apoio aos estudantes com algum tipo de transtorno e/ou deficiência no contexto ad escola regular inclusiva. A proposta formativa visa qualificar profissionais para atuação no contexto escolar, assegurando práticas pedagógicas inclusivas, acessíveis e equitativas, em conformidade com o Decreto nº 12.686/2025 e demais normativas aplicáveis. A consolidação da educação inclusiva nas redes de ensino demanda a formação sistematizada dos profissionais de apoio, cuja atuação é fundamental para garantir o direito à educação dos estudantes público-alvo da educação especial, neste sentido o curso abordará aspectos da Inclusão Escolar, Políticas Públicas para sua efetivação e o Método ABA aplicado ao contexto escolar para melhor incluir os estudantes. O Decreto nº 12.686/2025 reforça a necessidade de qualificação específica desses profissionais, evidenciando a importância de uma formação que articule fundamentos legais, pedagógicos e neurocientíficos, bem como práticas inclusivas fundamentadas em evidências.

5.5 Descritivo para Curso Motivacional e Saúde do Servidor:

TEMA: EDUCAÇÃO EMOCIONAL: CUIDANDO DE QUEM CUIDA

Esse curso é destinado a todos os profissionais da Educação. Atualmente a escola enfrenta desafios relacionados à indisciplina, dificuldades de aprendizagem, estresse docente, problemas emocionais dos alunos e desgaste nas relações interpessoais no setor administrativo e pedagógico. Os profissionais que atuam na educação, como mediadores do processo educativo, precisam desenvolver habilidades socioemocionais e ter uma atenção voltada à sua saúde mental, pois assim conseguirão lidar com emoções, conflitos e situações desafiadoras do cotidiano escolar. Além disso, profissionais emocionalmente competentes conseguem criar ambientes mais acolhedores, empáticos e positivos, favorecendo relações saudáveis com alunos, colegas e famílias. Essa postura contribui para a redução de estresse e ansiedade,

melhora a convivência e fortalece o clima escolar. As Competências Socioemocionais evidenciadas seguirão o que preconiza a BNCC (2017), dando destaque a: Autoconhecimento; Autogestão; Empatia; Responsabilidade e cidadania, Responsabilidade Interpessoal e Pensamento Crítico.

5.6 Descritivo Curso para Merendeiros Escolares:

TEMA: FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO MERENDEIRO ESCOLAR NA PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Esse curso é destinado a profissionais que atuam diretamente com a produção da merenda escolar. A alimentação escolar constitui um direito dos estudantes e um elemento essencial para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças e adolescentes. Nesse contexto, as merendeiras escolares desempenham papel fundamental, pois são responsáveis não apenas pelo preparo das refeições, mas também pela garantia da segurança alimentar, da qualidade nutricional e do cuidado diário oferecido aos alunos. A capacitação está alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), regulamentado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como às normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que determinam a adoção de boas práticas na manipulação de alimentos em serviços de alimentação. Além do aspecto técnico, a formação contribui para a valorização profissional das merendeiras, fortalecendo sua autoestima, reconhecimento e sentimento de pertencimento à comunidade escolar. Investir na qualificação dessas profissionais significa investir na qualidade da educação, na promoção da saúde e na garantia de um ambiente escolar seguro e acolhedor.

5.7 Descritivo Curso para Secretários Escolares:

TEMA: CONHECER PARA INOVAR E TRANSFORMAR O ESPAÇO DA SECRETARIA ESCOLAR

É um curso destinado aos profissionais que atuam nas secretarias das instituições de ensino do município. A Secretaria Escolar é um setor estratégico na organização e funcionamento da unidade de ensino, sendo responsável pela escrituração escolar, organização documental, vida acadêmica dos estudantes e apoio à gestão administrativa e pedagógica. A complexidade das demandas legais, administrativas e tecnológicas exige profissionais qualificados, com domínio da legislação educacional, sistemas informatizados, atendimento ao público e organização de documentos oficiais. A atuação do secretário escolar está diretamente relacionada à regularidade da vida escolar do estudante e ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais normativas dos Conselhos de Educação. A formação será desenvolvida por meio de abordagem dinâmica, com estudos de caso, oficinas práticas e análise de situações reais do cotidiano da secretaria escolar.

6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OS SERVIÇOS

6.1 DESCRITIVO DE ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES DE CADA CURSO

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO EDUCAÇÃO INFANTIL
01	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Pedagogia, Especialização em Alfabetização e Letramento, Especialização em Educação Infantil: Fundamentos e Práticas Pedagógicas, Especialização em Educação Infantil e Desenvolvimento Integral, Especialização em Docência na Educação Infantil, Especialização em Currículo e Planejamento na Educação Infantil , Especialização em Contação de Histórias e Literatura Infantil. Além de possuir Mestrado em Educação e Educação Infantil e Primeira Infância. Os professores formadores deverão comprovar experiência de atuação com redes de educação e com orientação específica a Instituições de Educação Infantil acerca das singularidades da criança e da infância e Práticas de Letramento na Educação Infantil com Histórias e Literaturas variadas. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO MÉTODO FÔNICO
02	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Pedagogia, Especialização em Alfabetização e Letramento, Especialização em Psicogênese, Método Fônico e Letramento, Especialização em Instrução Fônica e Práticas de Alfabetização. Especialização em Contação de Histórias e Literatura Infantil. Além de possuir Mestrado em Educação e Alfabetização Estruturada e Método Fônico. Os professores formadores deverão comprovar experiência de atuação com redes de educação e com orientação específica a escolas acerca de Alfabetização pelo Método Fônico e Práticas Alfabetizadoras com Histórias e Literaturas variadas. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO ERER
03	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Pedagogia, História e/ou Geografia. Também deve possuir especialização em Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), Especialização em Educação Antirracista e Diversidade, Especialização em Cultura Afro-Brasileira e Educação, Especialização em

	História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Especialização em Políticas Públicas e Educação Étnico-Racial. Além de possuir Mestrado em Educação para Equidade Racial ou Mestrado em educação com Ênfase a Educação, Territórios e Identidades Afro-Brasileiras. Os professores formadores deverão comprovar experiência de atuação com redes de educação e com orientação específica a escolas acerca da ERER. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).
--	---

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO BNCC COMPUTAÇÃO
04	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Ciência da Computação e Tecnologia da Informação - TI. Especialização comprovada em Computação na Educação Básica, Especialização em Ensino de Computação e Cultura Digital. Especialização em Educação Digital e Pensamento Computacional, Especialização em Letramento Digital e Ensino de Computação, Especialização em Inteligência Artificial e Educação. Também deve possuir Mestrado em Inovação, Dados e Educação Digital ou Mestrado em Programação e Cultura Digital na Escola. Os professores formadores deverão comprovar experiência de atuação com redes de educação e com orientação específica a escolas acerca do mundo da Tecnologia e Cultura Digital. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO INCLUSÃO
05	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Psicologia. Especialização comprovada em Método ABA. Especialização em Neuropedagogia, Especialização em Psicopedagogia Escolar e Clínica. Especialização em Métodos e Técnicas de Ensino e Especialização. Especialização em Inclusão Para a Diversidade com Ênfase ao AEE (Atendimento Educacional Especializado). Também deve possuir Mestrado na área de Educação, além de domínio tecnológico e didático-metodológico sobre as temáticas. Além do curso presencial, ainda terá um percentual da carga horária de formação virtual/on-line, sendo quinzenal com duração de 4 horas cada, sendo no turno noturno. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).

ITEM	DESCRIPTIVO: SECRETÁRIO ESCOLAR
06	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Ciência da Computação e Tecnologia da Informação - TI. Especialização comprovada em Computação na Educação Básica, Especialização em Ensino de Computação e Cultura Digital. Especialização em Gestão de Pessoas e Administração Escolar, Especialização em Gestão Escolar e Desenvolvimento de Equipes, Especialização em



	Administração e Liderança Educacional, Especialização em Gestão Estratégica de Pessoas no Contexto Escolar, Especialização em Gestão Administrativa e Pedagógica Escolar, Especialização em Planejamento e Gestão Educacional. Também deve possuir Mestrado em Inovação, Dados e Educação Digital ou Mestrado em Liderança, Gestão de Pessoas e Processos Educacionais. Os professores formadores deverão comprovar experiência de atuação com redes de educação e com orientação específica a escolas acerca de atuação administrativa, organização da secretaria escolar e documentação. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).
--	---

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO MOTIVAÇÃO
07	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Psicologia, Gestão de Pessoas, MBA em Psicologia Positiva. Especialização em Gestão Escolar e Gestão de Pessoas. Especialização em Métodos e Técnicas de Ensino e Especialização em Letramento Literário. Especialização em Inclusão Para a Diversidade com Ênfase ao AEE (Atendimento Educacional Especializado) e Especialização em Neuropedagogia Escolar e Especialização em Psicologia Escolar e Conhecimento aprofundado em CNV - Comunicação Não Violenta. Também deve possuir Mestrado na área de Educação, além de domínio tecnológico e didático-metodológico sobre as temáticas. O desenvolvimento do trabalho terá duração de 4 horas cada curso. Sendo o curso presencial, atendendo as temáticas acima descritas no cronograma. Será ministrado por 2 formadores, em grupos diferentes. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO MERENDEIRAS
08	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Nutrição. Especialização comprovada em Nutrição Escolar e Políticas Públicas, Especialização em Alimentação Escolar e Segurança Alimentar, Especialização em Gestão da Alimentação Escolar, Especialização em Nutrição Infantil no Ambiente Escolar, Especialização em Planejamento e Avaliação de Cardápios Escolares. Também deve possuir Mestrado em Vigilância Sanitária Aplicada à Alimentação Escolar e/ou Mestrado em Gestão e Qualidade da Alimentação Escolar. Os professores formadores deverão comprovar experiência de atuação com redes de educação e com orientação específica a escolas. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM
09	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em comprovada em Pedagogia, Especialização em

	Alfabetização e Letramento, Especialização em Psicogênese, Método Fônico e Letramento, Especialização em Processos de Alfabetização e Intervenção Pedagógica, Especialização em Alfabetização, Letramento e Recomposição Curricular, Especialização em Avaliação Diagnóstica e Recomposição da Aprendizagem. Além de possuir Mestrado em Educação e Alfabetização Estruturada e Intervenções Pedagógicas. Também deve possuir Mestrado em Avaliação e Alfabetização na Perspectiva do Desenvolvimento Integral. Os professores formadores deverão comprovar experiência de atuação com redes de educação e com orientação específica a escolas acerca de Alfabetização e Recomposição de Aprendizagem. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).
--	--

ITEM	DESCRIPTIVO: CURSO MOTIVAÇÃO
10	Os professores que atuarão com as formações, que ora se apresentam, deverão apresentar formação comprovada em Psicologia, Gestão de Pessoas, MBA em Psicologia Positiva. Especialização em Gestão Escolar e Gestão de Pessoas. Especialização em Métodos e Técnicas de Ensino e Especialização em Letramento Literário. Especialização em Inclusão Para a Diversidade com Ênfase ao AEE (Atendimento Educacional Especializado) e Especialização em Neuropedagogia Escolar e Especialização em Psicologia Escolar e Conhecimento aprofundado em CNV - Comunicação Não Violenta. Também deve possuir Mestrado na área de Educação, além de domínio tecnológico e didático-metodológico sobre as temáticas. O desenvolvimento do trabalho terá duração de 4 horas cada curso. Sendo o curso presencial, atendendo as temáticas acima descritas no cronograma. Será ministrado por 2 formadores, em grupos diferentes. Os valores estabelecidos contemplam o trabalho e demais despesas (deslocamento, hospedagem e alimentação).

7. DO FORNECIMENTO

- 7.1 Os cursos deverão ser ministrados em até 12 meses de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Acreúna através do futuro cronograma enviado pelo mesmo, e após o envio da ordem de fornecimento.
- 7.2 O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 7.3 A administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na seguinte dotação orçamentária:

FMEB

DOTAÇÃO: 12.365.4033.2141.3.3.90.36.00 – fonte 101/115

DOTAÇÃO: 12.361.4030.2011.3.3.90.39.00 – fonte 101/115

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

9.1 Os Cursos presenciais serão ministrados no auditório da Escola Municipal Tia Lourdes, com cargas horárias de 4 horas e 4:30 horas de acordo com os;

9.2 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do Contrato será de 12 meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre as partes interessadas.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1 Os serviços serão recebidos:

12.1.1 Provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

12.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

12.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os objetos entregues;

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Manter, durante toda a execução do procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar;

13.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

13.8 Responsabilizarem-se pela entrega os produtos/serviço no local indicado pela contratante.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1 Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
- 14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 14.5 Disponibilizar local e som para a formação dos profissionais.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

16.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO**, Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO. CEP: 75960-000. FONE: (64) 3645-1021;

16.2 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa da RFB- Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

17.1.1 OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.

17.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

17.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos comprovantes de regularidade fiscal da empresa com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e com o FGTS e TST.

17.3 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA;

17.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

18. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

18.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

18.2 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

18.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura/Fundo de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

19.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo



PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe.

19.3 A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

19.3.1 O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Acreúna e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

19.3.2 O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Acreúna tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

19.3.3 Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses estabelecidos no item 13.3.

19.4 A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

19.5 As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

20.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

20.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



seus agentes e prepostos;

20.4 O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1 No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21;

21.2 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

21.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

22. SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

22.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

22.1.13 Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

22.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pelo o não cumprimento deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelo o não cumprimento, deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846,



de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

23. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

23.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto nº 007/2025 em seu item 278 – Serviços de Seleção e treinamento /outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

23.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

Acreúna, 10 de abril de 2026.

Verusca Arantes Silva Pires
Secretária Municipal de Educação e
Gestora do FUNDEB e FMEB
Decreto 021/2025



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026

Processo nº 3381/2026

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026

Processo nº 3381/2026

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será: _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026

Processo nº 3381/2026

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,

DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026

Processo nº 3381/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, 2026 ENTRE
SI CELEBRAM O _____ DE ACREUNA DE
GOIAS E _____, CONFORME
CLAUSULA E CONDIÇÕES ABAIXO
DELINEADAS:**

O **MUNICÍPIO DE ACREÚNA** Estado de Goiás, através do lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Araguaia, nº 88 Quadra 05 Lote 04 – Andar Sala 02, Setor Canadá, Acreúna, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.780.129/0001-20, neste ato representado pela sua atual gestora VERUSCA ARANTES SILVA PIRES, brasileira, devidamente inscrita no CPF nº 644.797.571-04 e RG nº 3728612 DGPC-GO residente e domiciliada nesta cidade de Acreúna – Goiás, doravante denominado CONTRATANTE;** e de/do outro lado, a empresa _____, com título do estabelecimento: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com endereço/situada na _____, neste ato representada por seu representante legal o (a) Sr (a). _____, brasileiro, estado civil, portador do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 3381/2026 e Pregão Eletrônico 024/2026**, com fundamento na Lei 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição



conforme abaixo:

ITEM	CARGA HORÁRIA POR SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Unidade (SERVIÇOS)	VALORES UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	04:00 horas	Curso de Formação para Profissionais da Educação Infantil da rede municipal de ensino Tema: Educação Infantil e suas especificidades para garantir os direitos de aprendizagens das crianças Modalidade: Presencial	04	SERVIÇO	R\$9.500,00	R\$38.000,00
2	04:00 horas	Curso de Formação para Professores da Pré-escola e Professores do 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental Tema: Alfabetização Pelo Método Fônico Na Perspectiva Da Leitura E Escrita Modalidade: Presencial	05	SERVIÇO	R\$9.380,00	R\$46.900,00
3	04:00 horas	Curso de Formação para Professores de 1º ao 9º Ano TEMA: Educação Para As Relações Étnicas - Raciais, Garantia De Uma Educação Antirracista Modalidade: Presencial	02	SERVIÇO	R\$9.440,00	R\$18.880,00
4	04:00 horas	Curso de Formação para Professores de 1º ao 9º Ano TEMA: Bncc Computação Na Escola: Inovação E Transformação Modalidade: Presencial	04	SERVIÇO	R\$5.917,51	R\$23.670,04
5	04:30 horas	Curso de Formação para Profissionais de Apoio à Educação Inclusiva Tema: Inclusão Escolar Na Perspectiva Da Aba - Análise Do Comportamento Aplicada E As Políticas Públicas Para Sua Efetivação Na Prática. Modalidade: Híbrida (EAD síncrona e presencial)	45	SERVIÇO	R\$2.382,00	R\$107.190,00
6	04:00 horas	Curso de Formação para Secretários Escolares Tema: Conhecer Para Inovar E Transformar O Espaço Da Secretaria Escolar Modalidade: Presencial	02	SERVIÇO	R\$9.440,00	R\$18.880,00
7	04:00 horas	Curso de Formação para Profissionais da Educação Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II	20	SERVIÇO	R\$1.398,34	R\$27.966,80



		Tema: Educação Emocional: Cuidando De Quem Cuida Modalidade: Presencial				
8	04:00 horas	Curso de Formação Para Merendeiros Escolares Tema: Funções E Atribuições Do Merendeiro Escolar Na Produção, Armazenamento E Distribuição Da Merenda Escolar. Modalidade: Presencial	13	SERVIÇO	R\$6.460,00	R\$83.980,00
9	04:00 horas	Curso de Formação Para Professores de 1º ao 5º Ano Tema: Recomposição Da Aprendizagem Como Direito Do Aluno Modalidade: Presencial	02	SERVIÇO	R\$9.440,00	R\$18.880,00
10	04:00 horas	Curso de Formação Para Profissionais da Educação - Professores da Educação em geral Tema: Educação Emocional: Cuidando De Quem Cuida Modalidade: Presencial	02	SERVIÇO	R\$9.440,00	R\$18.880,00
TOTAL						R\$403.226,84

1.2. O valor total deste contrato é de **R\$** _____ e são irrevogáveis, salvo hipótese de reequilíbrio econômico financeiro.

1.3 Vincula-se ao presente contrato e dele fazendo parte:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 0024/2026;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes de aquisições no exercício do ano de 2026 correrão pelas seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO: 12.365.4033.2141.3.3.90.36.00 – fonte 101/115

DOTAÇÃO: 12.361.4030.2011.3.3.90.39.00 – fonte 101/115

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pelo fornecimento dos itens/materiais, objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento/entrega dos objetos/itens/produtos objeto do presente será/deverá ser efetuado/realizado de acordo com a necessidade da unidade solicitante, com **prazo de entrega não superior a _____ (_____) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento**, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de _____, situada à _____ das 8 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Parágrafo Segundo – A entrega será por conta a empresa contratada.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s) será(ão) recebidos:

- a) Provisoriamente, (por 03 (três) dias) a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada, bem como sua consequente aceitação, que se darão em até **06 (seis) dias** contados a partir do dia subsequente

ao último dia de prazo do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b”, do parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na _____, de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão efetuados/realizados em até **10 (dez)** dias úteis, contados após o devido ateste pelo setor competente da Contratante nas respectivas notas fiscais/faturas dos produtos efetivamente entregues, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna de Goiás-GO.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Acreúna de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo

contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – A Prefeitura Municipal de Acreúna de Goiás-GO poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal de SAÚDE, bem como a servidora _____, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo – A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Acreúna de Goiás, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente os materiais/produtos/itens, disponibilizando local, data e horário, bem como acompanhar e fiscalizar a sua entrega.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, dos produtos adequadamente e efetivamente entregues.
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:



- A. Iniciar a execução do objeto contratual dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço;
- B. Personalizar o sistema para atender às especificidades curriculares, culturais e infra estruturais das unidades escolares, garantindo que a solução seja relevante e eficaz em diversos contextos educacionais.
- C. Assegurar a integração eficiente do novo sistema com plataformas e sistemas já em uso pelo contratante, promovendo um ecossistema tecnológico coeso e otimizado.
- D. Fornecer uma variedade de métodos de treinamento, incluindo sessões presenciais, online, e materiais de autoestudo, para acomodar diferentes estilos de aprendizagem e disponibilidade dos educadores e gestores.
- E. Implementar um mecanismo de feedback para avaliar a eficácia do treinamento e realizar ajustes conforme necessário, garantindo que os participantes adquiram competência plena no uso das ferramentas.
- F. Garantir a disponibilidade do suporte técnico conforme as necessidades do contratante, incluindo suporte fora do horário comercial e em emergências, para minimizar interrupções no processo de ensino.
- G. Assegurar que a equipe de suporte técnico esteja devidamente capacitada e atualizada sobre o sistema, para fornecer respostas rápidas e eficientes a solicitações de assistência.
- H. Estabelecer um plano de manutenção proativa para prevenir falhas e garantir a operação contínua do sistema, incluindo a realização regular de backups e a atualização de softwares.
- I. Definir SLAs (Service Level Agreements) claros para a resposta a incidentes e resolução de problemas, minimizando o tempo de inatividade do sistema.
- J. Fornecer transparência total nas atividades de implementação e manutenção por meio de relatórios periódicos, permitindo ao contratante acompanhar o progresso e tomar decisões informadas.
- K. Utilizar dados coletados para analisar o uso do sistema e sugerir melhorias contínuas, tanto em termos de funcionalidade quanto de práticas pedagógicas suportadas pela tecnologia.



- L. Manter-se atualizado sobre mudanças na legislação e normas relacionadas à tecnologia da educação, proteção de dados e direitos autorais, garantindo a conformidade do sistema.
- M. Comprometer-se a indenizar o contratante por quaisquer danos causados por violações de direitos autorais, violação de dados ou outros prejuízos legais decorrentes do uso do sistema.
- N. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

Submeter-se aos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e aos preceitos de direito público, submetendo-se, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e às disposições de direito privado.

Etapas de Execução:

- A. Mobilização: A CONTRATADA deverá mobilizar os recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços no prazo estipulado. Isso inclui a alocação de equipes técnicas, o provisionamento de equipamentos e o acesso às plataformas de software necessárias.
- B. Planejamento Inicial: Imediatamente após a mobilização, a CONTRATADA realizará uma reunião de planejamento inicial com os representantes da Administração para validar o cronograma de implementação, os marcos de entrega e os mecanismos de comunicação entre as partes.
- C. Implementação e Configuração: A execução propriamente dita dos serviços iniciará conforme o cronograma acordado, seguindo as especificações técnicas definidas no contrato. Isso inclui a instalação de softwares, a configuração de sistemas e a preparação da infraestrutura tecnológica nas unidades escolares.
- D. Treinamento: Paralelamente à implementação, serão iniciadas as atividades de treinamento destinadas aos educadores, gestores e demais usuários dos sistemas, conforme o plano de capacitação estabelecido, assegurando que todos os envolvidos estejam aptos a utilizar as novas ferramentas de maneira eficiente.



- E. Suporte Técnico: Desde o primeiro dia de implementação, a CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para atender a quaisquer dúvidas ou solucionar problemas que possam surgir, garantindo a continuidade e a eficácia do processo educacional.
- F. Mecanismos de Fiscalização: A Administração designará gestor e fiscal do contrato responsável pela fiscalização da execução dos serviços, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas conforme o acordado e que os resultados esperados sejam alcançados.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Acreúna de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Acreúna Goiás - GO, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2026

Processo nº3381/2026

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS, GO

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
ETC...						
VALOR TOTAL						

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.



Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026
Processo nº 3381/2026

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº024/2026

Processo nº 3381/2026

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Empresa _____ CNPJ

_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada

de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:

_____.

(Local), aos ____ / ____ / 2026.

(Assinatura)

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNDICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS, PELO TELEFONE: (64) 3062-0011. PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

A

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) ____, CNPJ/MF nº ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **MAPA DE APURAÇÃO FINAL** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa